



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

11 DE JUNHO DE 2025

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.138

De 13 de Maio de 2024.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA CAMPINENSE A CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Concede Título de Cidadania Campinense a **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.003/2025/FT/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal De Assistência Social, Em Observância Aos Requisitos Previstos Na Legislação Pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.003/2025/FT/PMCG**, Praticado Por Esta Municipalidade, Com Vistas À Contratação Com A Pessoa Jurídica: **SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA** Inscrito No **CNPJ: 09.004.901/0001-26** Com Vistas A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SINE MUNICIPAL**, Embasada No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133/21, No Valor Total De **R\$ 2.943,83 (DOIS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS)**, Cujas Despesas Correrão À Conta Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **11 334 1006 2149**. Elemento Da Despesa: **3390.30**. Fonte De Recursos: **17140000**, Conforme Parecer Da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.004/2025/FT/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal De Assistência Social, Em Observância Aos Requisitos Previstos Na Legislação Pertinente, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.004/2025/FT/PMCG**, Praticado Por Esta Municipalidade, Com Vistas À Contratação Com A Pessoa Jurídica: **SUPRIMAIS COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA**, Inscrito No **CNPJ: 09.004.901/0001-26** Com Vistas A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SINE MUNICIPAL**, Embasada No Art. 75, Inciso II, Da Lei Federal Nº 14.133/21, No Valor Total De **R\$ 27.741,00 (VINTE E SETE MIL E SETENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**, Cujas Despesas Correrão À Conta Da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **11 334 1006 2149**. Elemento Da Despesa: **3390.30**. Fonte De Recursos: **17140000**, Conforme Parecer Da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 09 de junho de 2025

FÁBIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

**EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.077/2025/CSL/FMAS/PMCG**

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.077/2025/CSL/FMAS/PMCG. **Partes:** E Borges Patrimonial Ltda. **Objeto Contratual:** Locação De Espaço Situado A Rua Lino Gomes, S/N, São José, Para Funcionamento Do Estacionamento Para Frota De Veículos Da Secretaria Municipal De Assistência Social Da Cidade De Campina Grande/Pb. **Prazo:** 12 Meses A Partir Da Data De Assinatura. **Fundamentação:** Inexigibilidade Nº 05.005/2025/CSL/FMAS/PMCG, Art. 74, Inciso V, Da Lei Federal Nº 14.133/21. **Funcional Programática:** 08.122.2001.2141. **Elemento De Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 15001000. **Signatários:** Fabio Henrique Thoma E José Eduardo Araújo Borges **Valor Global:** R\$ 72.000,00 (Setenta E Dois Mil Reais). **Data De Assinatura:** 04/06/2025.

FABIO HENRIQUE THOMA

Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 312/2025

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto N° 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato cujo objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, oriundo do Pregão Eletrônico N° 9.06.08/2024 com as empresas SGINFO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05.807.475/0001-08, MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 05.379.350/0001-24, DETECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 50.417.020/0001-30, WERNETECH INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 33.479.392/0001-72, ALEXANDRE FREIRE inscrita no CNPJ sob o n° 39.334.587/0001-00, M.A.S CAVALCANTI inscrita no CNPJ sob o n° 29.183.560/0001-00, MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 57.601.436/0001-53, MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob o n° 33.629.177/0001-00, ERS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 31.053.239/0001-53, SCORPIONS INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 04.567.265/0001- 27, MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob o n° 15.838.111/0001-49, WHALE ELETRONICS INDÚSTRIA E COMÉRCIO inscrita no CNPJ sob o n° 21.308.637/0001-10; LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 34.770.156/0001-73, BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 08.692.456/0001-71, MANAUS ELETRO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 55.153.071/0001-16, ACB COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 47.282.191/0001-95, FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 31.070.939/0001-56, DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 40.223.106/0001-79, CB ELETRO E INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 49.673.898/0001-58, CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.592.584/0002-76, PORTUGAL EMPREENDIMENTOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 26.132.614/0001-10, CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 36.839.023/0001-31 e ELETROCOISAS COMPONENTES ELETRO ELETRONICO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 13.128.615/0002- 20 :

Gestor: CAYQUE RENNÁ FERREIRA SILVA, gerente, CPF n°: 101.xxx.694 -95;

Fiscal: DANIEL GOUVEIA DA SILVA GRACIANO E LUZ, assessor técnico, CPF n°: 065.xxx.334 -08.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA N° 650/2023

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n° 03 ao contrato n° 2.08.017/2023/SECOB/PMCG, originado da Dispensa n° 131/2023/SECOB/PMCG, Processo Administrativo n° 1.154/2023. **PARTES:** SECOB/ Associação Técnico Científica Ernesto Luís de Oliveira Júnior - ATECEL. **OBJETO CONTRATUAL:** Contratação de Empresa especializada para Elaboração, Gerenciamento, Administração e Acompanhamento de diversos projetos de Arquitetura e Engenharia para subsidiar as obras e reformas previstas para o programa de Obras apresentado pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba. **OBJETO DO ADITIVO:** replanilhamento de itens do projeto básico, com revisão do mesmo por interesse da Administração, sem repercussão financeira e orçamentária, com alteração e inclusão de serviços, permanecendo o referido Contrato com o mesmo valor contratado inicialmente, R\$ 4.336.390,88 (quatro milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa Reais e oitenta e oito centavos). **FUNDAMENTO:** com fulcro no artigo 104 I e 124 I, alínea "a", da Lei Federal n° 14.133/2021e alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Joab Kleber Lucena Machado/Milton Bezerra das Chagas Filho. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n° 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.° 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO CNES: 0745804 (FILIAL), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.101.061/0006-36, sediada na Rua Heronides da Costa Cirne, n° 250, Serrotão, Campina Grande-PB, CEP: 58410-000 CNES: 0745804 e-mail: filipe.reul@hospitalhelp.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.° 200788 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.° 296.115.396-49.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 43.516/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 467.601,58 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos), referente a maio/2025, conforme CNES 0745804.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 10 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

DALTON ROBERTO BENEVIDES GADELHA

Fundação Pedro Américo CNES 0745804

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA (FAP) CNES: 2315793, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.841.421/0001-67, sediada na Rua Doutor Francisco Pinto de Oliveira, S/N, Universitário, Campina Grande-PB, CEP: 58429-350; e-mail: presidencia@hospitaldafap.org.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO**,

portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1.284.682 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 503.919.334-34

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 43.647/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que trata a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 265.416,24 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), referente a maio/2025, conforme CNES 2315793.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais

autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 05 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR

Secretário de Saúde

DERLÓPIDAS GOMES NEVES NETO

Fundação Assistencial da Paraíba (FAP)

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, n.º 204, Centro, Campina Grande-PB,

CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 291.705 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.055.364-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 **DOC. (Protocolo 45.101/2025)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2025, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.825,81 (seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), referente a maio/2025, conforme CNES 4107411.

O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguido-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 10 de junho de 2025.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA

Instituto São Vicente de Paulo

CNES: 4107411

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 2.12.053/2025.

PARTES: SECRETARIA DE CULTURA E 29.689.412

RONALDO MORAIS OLIVEIRA **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS

SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA O CASAMENTO

COLETIVO, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO MAIOR

SÃO JOÃO DO MUNDO - EDIÇÃO 2025. **PROCESSO DE**

CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º

12.006/2025. **VALOR:** R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL

REAIS). **VIGÊNCIA:** PRAZO DE VIGÊNCIA DA

CONTRATAÇÃO É DE 06 (SEIS) MESES CONTADOS

DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO NA FORMA DO

ARTIGO 105 DA LEI N.º 14.133, DE 2021. **FUNCIONAL**

PROGRAMÁTICA: 13 392 1014 2077 | 3390.39

|15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI N.º 14.133/2021 E

SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** ANDRÉ LUIZ

GOMES DE ARAÚJO E RONALDO MORAIS E

OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 9 DE JUNHO DE

2025.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Secretário de Cultura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais De Campina Grande – IPSEM RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, cujo objeto é a Participação no 2º Congresso de Gestores Públicos e Conselheiros da APEPP e do 6º Simpósio Nacional de Previdências da ANEPREM, conforme Processo Administrativo sob o Nº 019/2024, com a Associação Pernambucana das Entidades De Previdência Pública – APEPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.710.587/0001-34, no valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021. e suas alterações, conforme análise e parecer da Procuradoria Jurídica. Funcional Programática: 09.122.2001.2100 – manutenção das atividades administrativas. elemento da despesa: 3390.39. fonte de recursos: 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 10 de junho de 2025.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR
Presidente do IPSEM

LICITAÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.07/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO - UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público a alteração no descritivo do item 12 “FARELO DE MILHO” do Edital;

DO ITEM 12 - “FARELO DE MILHO”

ONDE SE LÊ:

"FARELO DE MILHO - composição básica: Isento de matérias estranhas, destinado à alimentação animal, atendendo as especificações contida na portaria número 07, de 09 de novembro de 1988, da secretária nacional de defesa agropecuária do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Umidade (Max). 12%, PROTEÍNA BRUTA (MÍN). 44,00% solubilidade em Kohl 0,2% (Mín). 80,00%, Atividade Urética (Máx). 0,30%, Fibra Bruta (Max). 7,00%, Matéria Mineral (Max) 7,00%, Afla Toxinas (Max). 50 Ppb. Observações: Conter resultado das seguintes análises do produto. Umidade máxima: 12,00%, Proteína Bruta: Mínima 44,00%, Afla Toxinas: 50Ppb. (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRONIZADA DE 25 A 50KG). (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)

LEIA-SE:

"FARELO DE MILHO - composição básica: Isento de matérias estranhas, destinado à alimentação animal, atendendo as especificações contida na portaria número 07, de 09 de novembro de 1988, da secretária nacional de defesa agropecuária do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento. Umidade (Max). 12%, PROTEÍNA BRUTA (MÍN). 10% solubilidade em Kohl 0,2% (Mín). 80,00%, Atividade Urética (Máx). 0,30%, Fibra Bruta (Max). 7,00%, Matéria Mineral (Max) 7,00%, Afla Toxinas (Max). 50 Ppb. Observações: Conter resultado das seguintes análises do produto. Umidade máxima: 12,00%, Proteína Bruta: Mínima 44,00%, Afla Toxinas: 50Ppb. (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PADRONIZADA DE 25 A 50KG). (EXCLUSIVO PARA ME/EPP).

Campina Grande, 11 de junho de 2025.

MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9.03.06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2025 AVISO DE ALTERAÇÃO UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o subitem 4.2 - Termo de Referência do Edital;

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os veículos deverão ser disponibilizados, de forma obrigatória, pela contratada, em caráter provisório, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, para uso pelo órgão contratante, sob acompanhamento do(a) servidor(a) designado(a) para a fiscalização da execução contratual.

4.2. Os veículos provisórios a serem disponibilizados poderão:
I – Ser seminovos, desde que apresentem boas condições de uso e conservação, livres de avarias estruturais ou defeitos funcionais;

II – Ser entregues completamente operacionais, sem necessidade de adaptações ou instalação de acessórios adicionais.

4.3. Os veículos provisórios a serem disponibilizados deverão:

I – Estar sob posse direta da contratada, e ser de propriedade da própria contratada ou de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico, sendo vedada a subcontratação ou cessão por terceiros estranhos à relação contratual.

4.4. O prazo para entrega dos veículos definitivos será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega dos veículos provisórios, devendo a substituição ocorrer em remessa única, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

4.5. Os veículos provisórios serão utilizados exclusivamente até a entrega dos veículos definitivos, conforme estabelecido na cláusula 4.4.

4.6. A aceitação definitiva dos veículos estará condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas do contrato e à emissão de termo de recebimento definitivo, após a devida substituição dos provisórios.

4.7. O endereço de entrega dos veículos, tanto provisórios quanto definitivos, será na Rua Irineu Joffily, nº 304, Centro, CEP 58400-270, Campina Grande – PB."

DA CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE – MINUTA DO CONTRATO
ONDE SE LÊ:

“7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.”

LEIA-SE:

“7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, qual seja, 27 de março de 2025.”

Considerando que a referida alteração não afeta a elaboração de propostas, será mantida a data e horário da sessão pública, em razão do disposto no Art. 55, § 1º, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Campina Grande, 09 de junho de 2025.

INGRID MONIQUE DOS SANTOS RAMIREZ EMERY

Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530/2025
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público que realizará, às 08:30 horas do dia 04 de julho de 2025, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MAIOR DESCONTO” com critério de julgamento “MAIOR DESCONTO POR ITEM”, cujo objeto é O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTÃO ELETRÔNICO PARA UTILIZAÇÃO CORPORATIVA EM RESTAURANTES CREDENCIADOS EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM RECARGAS MENSAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição através do e-mail (pregoes@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/central-de-compras), (https://www.gov.br/compras/pt-br//) e (https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf).

Campina Grande, 11 de junho de 2025.

VYTOR EMANUEL BEZERRA CABRAL

Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB